



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e a Lei Orçamentaria nº 1.212/2016.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, conforme transferência de convênio no valor total de R\$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) para cobertura da seguinte rubrica Orçamentária:

1.016- Manut. Dpto Turismo 326- 449051- 1030- obras e instalações	R\$ 438.750,00
Total geral	R\$ 438.750,00

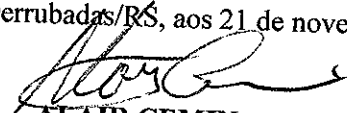
Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênio conforme segue:

2471990100000000- 1030- Conv. Construção/Reforma Praça	R\$ 438.750,00
Total Geral	R\$ 438.750,00

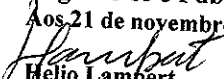
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 21 de novembro de 2017.


ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 21 de novembro 2017.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

